



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº093/2014.

"TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.610.715/0001-08, com sede na Rua João Santos Ferraz, nº897, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP:18480-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **HENRIQUE CÉSAR ALVES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº16.258.089/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº069.819.058/09, residente e domiciliado na Rua João Santos Ferraz, nº897, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 042/2014, Pregão Presencial nº 030/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral, nos termos do incluso Formulário Padrão de Proposta.
- 1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 030/2014 e seus anexos.

2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - Os atendimentos serão realizados na Unidade de Saúde da Família de Fernão, três (03) vezes por semana nos dias (segunda, quarta e sexta-feira), no período das 07:00 as 11:00 horas, por 12 meses.
- 2.2 – Em havendo feriado num destes dias, o serviço será prestado as terças ou quintas feiras.

3- DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

4- DO VALOR

- 4.1 – **O valor total geral do presente Contrato é de R\$63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), pagos em doze (12) parcelas de R\$5.325,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura da prestação dos serviços.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses – podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

7- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - Os preços cotados serão fixos e irredutíveis, salvo no caso de haver renovação do presente contrato conforme previsão legal, devendo ser considerado como índice de reajuste o IPCA.

8- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

9-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0192 3.3.90.39 10.301.0011.2.0023-1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos à Luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

11.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

12- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

13-FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 28 de outubro de 2014.

Contratante

Contratada

Advogado:

1- _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

